



Pedindo medicamentos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COSAU
Coordenação
de Saúde

Pedindo medicamentos

Precisa de um medicamento e não sabe o que fazer? A Defensoria Pública do Rio de Janeiro pode te ajudar. Nesta cartilha, explicamos o passo a passo para você conseguir os remédios necessários e ter um tratamento eficaz e completo.

O SUS é a primeira opção

O Sistema Único de Saúde oferece uma ampla gama de medicamentos para os mais diversos tratamentos de saúde. Antes de entrar com um processo judicial, é necessário tentar conseguir o medicamento diretamente no posto de saúde ou em outro local de entrega perto de você. **Você só deve procurar a Justiça caso não consiga o tratamento indicado no SUS.**

Como conseguir medicamentos que estão nas listas do SUS

O SUS tem algumas listas dos medicamentos oferecidos, como a Rename, Resme ou Remume. É necessário conferir essas listas. **Se o remédio que você precisa está listado nos protocolos de tratamento do SUS, mas você não consegue pegá-lo, você tem o direito de entrar com uma ação na Justiça.**

O que você precisa para isso?

- Uma receita do medicamento e um laudo médico que informe qual é a sua doença (com o código CID) e se há risco de vida ou se é uma emergência médica.

Como conseguir medicamentos que NÃO estão nas listas do SUS

Às vezes, o medicamento que você precisa não está previsto nas listas do SUS, não é indicado para a sua doença na bula ou não faz parte dos protocolos mais comuns de tratamento. Nesses casos, o processo para conseguir o remédio na Justiça é um pouco mais complexo e exige alguns documentos específicos. Seu médico precisará ajudar com os seguintes pontos:

1. Justificativa

O médico deve explicar o porquê de você precisar deste remédio específico. Ele precisa detalhar quais outros tratamentos você já tentou e por qual razão este é o único que pode te ajudar. Ele deve explicar, ainda, porque nenhum outro remédio previsto pelo SUS funciona para o seu caso. Por exemplo: se você já usou e não funcionou, se apresentou algum efeito colateral ou se oferece alguma contraíndicação.

2. Provas de que o remédio funciona

É importante mostrar que o medicamento é realmente eficaz e seguro para a sua doença, com base em estudos científicos sérios (como ensaios clínicos e revisões). Peça que o seu médico indique as fontes desses estudos.

3. Caso a CONITEC não aceite o remédio do qual você precisa

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) é um órgão que decide quais remédios serão oferecidos pelo SUS. Se o órgão disser não para o seu medicamento, o médico precisa explicar por que essa decisão pode estar errada, mostrando estudos de outros países ou comparando com os remédios que o SUS já oferece.

4. Faça cópias dos estudos

É importante ter as cópias ou as referências dos estudos científicos que comprovam a eficácia do medicamento que você precisa usar. Peça a ajuda do seu médico para conseguir essas fontes de informação.

5. Acompanhamento do tratamento

Seu médico e a equipe de saúde precisam se comprometer a acompanhar seu tratamento e informar à Justiça como você está progredindo.

Por que é tão importante seguir essas regras?

Se você não conseguir reunir todos esses documentos, há um grande risco de que o seu pedido seja negado pela Justiça. Por isso, é fundamental conversar com seu médico e pedir a ele que preencha o laudo e outros formulários com todas essas informações de maneira bem detalhada.

Para pedir os medicamentos

O seu processo pode ser iniciado por meio de um primeiro atendimento, que deve ser agendado pelo telefone 129 ou pelo aplicativo da Defensoria Pública, chamado Defensoria RJ. O App está disponível para download na Google Play Store e na Apple Store.

O local do primeiro atendimento vai depender de seu local de residência. Para moradores da capital do Rio de Janeiro, o atendimento se dará na Câmara de Resolução de Litígios ou no Núcleo de Fazenda que atende no Terminal Garagem Menezes Cortes, localizado à Rua São José, nº 35, 13º andar - Centro.

Para quem não mora na capital, o atendimento será na Câmara de Resolução de Litígios do local de residência,

porém, caso não haja Câmara de Resolução de Litígios na região, o atendimento será no Núcleo de Primeiro Atendimento responsável pelo seu endereço. Portanto, **o ideal é sempre agendar com antecedência.**

Para atendimentos sem agendamento, é possível o comparecimento direto na Câmara de Resolução de Litígios.

Como pedir o início do processo na Câmara de Resolução de Litígios da Capital

Compareça ao endereço

Rua da Assembléia, nº 77 - Térreo – Centro.

Horário para atendimentos de saúde

Das 10h às 15h, de segunda a quinta-feira (dias úteis)*

Documentos pessoais necessários:

1. Documento de identidade (paciente e representante)
2. CPF (paciente e representante)
3. Comprovante de residência (paciente e representante)
4. Comprovante de renda (paciente)
5. Laudo médico atualizado e legível, datado, com assinatura e carimbo do prescritor, descrevendo a doença, tratamentos já realizados e os resultados do tratamento prescrito.
6. Receita dos medicamentos datada, com assinatura e carimbo do médico, legível, informando dose dos medicamentos prescritos e duração do tratamento.

**Horário para atendimentos urgentes (transferência, internação ou com risco de morte descrito em laudo médico): das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis)*

DÚVIDAS FREQUENTES

O que acontece depois que o processo é distribuído?

Depois que o pedido inicial estiver pronto, o órgão que fez o primeiro atendimento irá distribuir para um dos órgãos do Tribunal de Justiça e te informar o número do processo, o que conclui o primeiro atendimento.

O atendimento relativo ao andamento processual passará a ser vinculado ao órgão responsável pelo seu processo.

É necessário aguardar um pouco para que o juiz avalie se há informações suficientes para conceder a tutela antecipada, isto é, se o pedido da Defensoria deve ser atendido prontamente ou se deve aguardar a sentença final.

Caso o juiz entenda por não conceder o direito a receber imediatamente os medicamentos, é possível recorrer à segunda instância, para que a Turma Recursal, que é um conjunto de juízes, altere a decisão do juiz singular.

Caso o juiz não decida num primeiro momento, é possível que ele peça auxílio ao NAT JUS, para decidir depois.

O que é o NAT JUS?

O Núcleo de Assessoria Técnica da Magistratura (NAT), hoje denominado de Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NAT JUS, é um órgão de auxílio ao magistrado composto de peritos médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, bem como profissionais de apoio administrativo. O NAT JUS é o responsável por elaborar o parecer técnico que analisa os documentos médicos enviados na petição inicial, informando a viabilidade do pedido.

Por que preciso aguardar a decisão de tutela antecipada?

Apenas após a decisão do juiz deferindo a antecipação dos efeitos da tutela é que poderemos cobrar judicialmente a entrega do medicamento ou de valores para sua aquisição.

Como obter o medicamento?

Caso o medicamento esteja na listagem de fornecimento do SUS* e o juiz já tenha decidido favoravelmente pela **antecipação de tutela**, é possível recebê-lo administrativamente, diretamente em um posto de saúde, a depender do caso. Para efetuar a retirada, bastará o comparecimento da autora ou de seu representante legal devidamente autorizado, na CMRJ, localizada no prédio da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, cujo endereço é **Rua Silva Jardim, 31** - Térreo, Centro, Rio de Janeiro - de segunda à sexta-feira, de 09h às 14h, portando:

- Cópia de um documento de identificação com foto do(a) paciente ou de seu procurador/representante legal e do representante do município, caso seja este a efetuar a retirada.
- Número do respectivo Processo Judicial.
- Receituário médico ORIGINAL e ATUALIZADO contendo a prescrição médica.

Caso seu medicamento não seja fornecido pelo SUS, será necessário solicitar o bloqueio das contas do Estado e do Município do Rio de Janeiro para que o valor necessário para a aquisição seja depositado na conta do autor do processo.

**Em alguns casos é possível que o medicamento não contemplado pela lista do SUS seja fornecido judicialmente.*

Para iniciar meu processo é preciso que eu tenha feito tratamento pelo SUS?

Não é necessária a realização de nenhum atendimento pelo SUS, sendo possível que o laudo médico seja de entidade privada.

Por que a Defensoria Pública exige laudo médico com frequência?

Para fazer valer os seus direitos na justiça é muito importante comprovar tudo acerca de sua situação. Por isso, é essencial a apresentação dos documentos solicitados pela Defensoria Pública periodicamente, para garantir que o seu processo esteja muito bem fundamentado em provas e tenha efetivo sucesso quando chegar às mãos de um juiz de direito. É possível que sejam solicitados novos laudos médicos, para que sua situação médica sempre esteja atualizada e documentada, o que pode influenciar nas decisões. **Assim, sempre mantenha seus dados cadastrais atualizados.**

Qual a duração do processo?

Não existe uma regra sobre o tempo de duração deste processo, pois isso pode variar de acordo com o cartório, as provas solicitadas pelo Juiz ou Ministério Público, etc. Por isso, é necessário fazer o acompanhamento processual, entrando em contato com a Defensoria Pública.

DIREITO À SAÚDE

Posso pedir dinheiro para comprar o medicamento?

Apenas se seu medicamento não estiver disponível para retirada é que pode ser feito o pedido de bloqueio de valores para

aquisição do remédio. Para essa comprovação é necessário o documento chamado “Declaração Negativa de Disponibilidade”. Caso seu remédio esteja disponível, orientamos que compareça presencialmente para efetuar a retirada da medicação na Central de Recebimento de Mandados Judiciais – CMRJ, localizada na Rua Silva Jardim, nº 31, Térreo, Centro – Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, de 09h às 14h, portando receituário médico original, atualizado, contendo a descrição do(s) referido(s) medicamento(s), bem como um documento de identificação com foto.

Caso não consiga retirar o medicamento/insumo, orientamos que solicite uma DECLARAÇÃO NEGATIVA (documento informando que os produtos não estão disponíveis para retirada) e depois volte a entrar em contato conosco, enviando uma foto desse documento e solicitando o bloqueio.

Como fazer meu pedido de bloqueio?

Para realizar o pedido de bloqueio de valores nas contas do governo para a compra de medicamentos/insumos, solicitamos que nos informe/envie:

1. nome do medicamento/insumo;
2. quantidade necessária por dia e por mês;
3. Três orçamentos de farmácias diferentes através de FOTO ou arquivo em PDF (os orçamentos podem ser retirados na internet, em sites de farmácias que sejam conhecidas e confiáveis);
4. Dados bancários do autor ou representante legal: nome do banco, agência, conta e dígito, tipo de conta, CPF, telefone e nome completo do titular da conta.
5. Laudo e receita médica atualizados (apenas se o laudo enviado anteriormente ultrapassar um ano)

Após o envio de todos os documentos, faremos o pedido de bloqueio do valor para 6 meses de medicação/insumos (mas em geral o juiz só defere o valor para 3 meses). **Lembre-se sempre de enviar todos os documentos e informações no mesmo e-mail, com a indicação do número do seu processo no assunto do e-mail.**

O que fazer depois que o pedido de bloqueio for feito?

O pedido de bloqueio deve ser analisado pelo juiz, que precisa concordar com o pedido e determinar a penhora da verba pública nas contas dos réus (Estado e Município). Feita a penhora, o juiz determina que o cartório judicial expeça o mandado de pagamento, que é a ordem para que o valor penhorado seja transferido à conta bancária indicada.

Todos esses atos não dependem da Defensoria, mas sim do juiz ou do cartório dele, que às vezes podem demorar para providenciar o andamento do processo. Por isso, pedimos que acompanhe o pedido de bloqueio, entrando em contato conosco quinzenalmente. Dessa forma, estaremos sempre olhando o processo e verificando se existe alguma pendência ou se por acaso o processo ficou indevidamente parado em algum lugar.

ATENÇÃO! Esteja ciente de que, caso seja deferido o bloqueio, será feita uma transferência da verba pública para sua conta bancária, originada do Banco do Brasil. Observe seu extrato.

O valor deverá ser usado exclusivamente na compra do medicamento/insumo requerido no processo e é sua responsabilidade prestar contas no prazo de 05 dias corridos após o recebimento do valor, encaminhando nota fiscal COM DATA POSTERIOR ao recebimento da verba pública.

Posso ser reembolsado?

O valor do bloqueio NÃO PODE SER USADO para REEMBOLSAR COMPRAS ANTERIORES. A prestação de contas deve ser feita através do e-mail do órgão responsável pelo seu processo ou em atendimento presencial. Havendo sobra do valor, o excedente deve ser restituído. Nesse caso, solicite Guia de Depósito para recolhimento do valor correspondente.

Como fazer a prestação de contas?

É essencial fazer a prestação de contas de forma correta para que, no futuro, você consiga fazer novos pedidos de medicamentos. Para fazer a prestação de contas, precisamos que nos envie os seguintes documentos através de FOTO ou arquivo em PDF:

1. Extrato bancário comprovando o valor recebido (TED do Banco do Brasil);
2. Notas fiscais de compra dos medicamentos/insumos COM DATA POSTERIOR ao recebimento da verba pública.

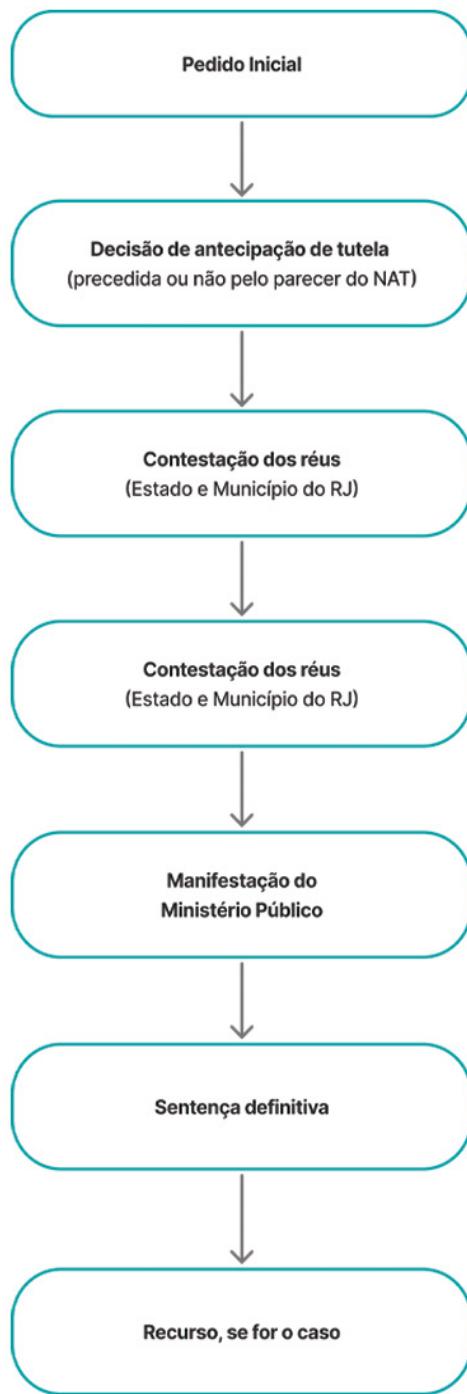
Após o envio desses documentos, verificaremos se sobrou algum valor. Caso tenha sobrado, será necessário devolver ao governo. Para isso, emitiremos uma guia de depósito judicial (um boleto), que pode ser paga em qualquer banco, casa lotérica ou aplicativo de celular.

Após a prestação de contas

O juiz irá mandar intimar os réus (estado e município) para que concordem com a nossa prestação de contas, caso fique integralmente comprovada a aquisição dos itens autorizados por meio de notas fiscais com data posterior ao recebimento e, se for caso, do comprovante de devolução dos valores não gastos.

Com a manifestação dos réus, que podem concordar ou não, o juiz irá decidir. Apenas após sua concordância poderemos solicitar nova autorização de bloqueio.

Fique atento. Não caia em golpes! A Defensoria Pública NUNCA solicita PIX ou SENHAS DE CARTÃO DE CRÉDITO para qualquer liberação financeira. Para receber o valor bloqueado é necessário apenas informar os dados bancários: **nome do banco, número da conta e da agência; nome, CPF e telefone do titular da conta.** A devolução de valores bloqueados e não gastos é feita exclusivamente por meio de GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL do BANCO DO BRASIL.



ATENDIMENTO DA CAPITAL

1^a DP DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

(responsável por processos com final 0 e 1 antes do hífen)

Defensora Pública responsável:

CARINA PEREIRA DA FRANÇA FERRAZ

E-MAIL: 1dpjefpubcap@defensoria.rj.def.br

Telefone: (21) 3962-0483

2^a DP DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

(responsável por processos com final 2 e 3 antes do hífen)

Defensor Público responsável:

ADOLFO FILGUEIRAS ETIENNE

E-MAIL: dp2jefp@defensoria.rj.def.br

Telefone: (21) 3962-0499

3^a DP DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

(responsável por processos com final 4 e 5 antes do hífen)

Defensora Pública responsável:

PATRICIA TEIXEIRA ALVES CARDozo

E-MAIL: 3dpjefpubcap@defensoria.rj.def.br

Telefone: (21) 3962-0502 / 3962-0503

**4^a DP DOS JUIZADOS ESPECIAIS
DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

(responsável por processos com final 6 e 7 antes do hífen)

Defensora Pública responsável:

SILVIA RODRIGUES DA SILVEIRA SAVERIO

E-MAIL: 4dpjefpubcap@defensoria.rj.def.br

Telefone: (21) 3962-0492 / 3962-0493

**5^o JUIZADO ESPECIAL
DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

(responsável por processos com final 8 e 9 antes do hífen)

Defensor Público responsável:

ADOLFO FILGUEIRAS ETIENNE

E-MAIL: 5dpjefpubcap@defensoria.rj.def.br

Telefone: (21) 3962-0494 / 3962-0495



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COSAU
Coordenação
de Saúde